



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.869, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para aquisição de consumo.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.061	3.1.90.30.00.00.00	Material de Consumo	01	7247	R\$ 150.000,00
Total: R\$ 150.000,00					

Art. 3º Para complementação do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recursos as seguintes rubricas orçamentárias:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.061	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	7281	R\$ 150.000,00
Total: R\$ 150.000,00					

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 7 de agosto de 2020.


Fayio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 10 / 08 / 2020

